



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br



EDITAL PROEXC Nº 18/2021

29 de março de 2021

Processo nº 23117.018511/2021-17

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DE EXTENSÃO
 PROGRAMA JOVENS PROGRAMADORES**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de **bolsistas de extensão** e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. **DO OBJETIVO**

Edital para seleção de bolsistas de extensão que atuarão junto ao **Programa Jovens Programadores** no desenvolvimento de atividades conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I).

2. **DAS VAGAS**

Para estudantes do(s) curso(s)	Nº de vagas	Local das atividades
Sistemas de Informação do Campus Monte Carmelo	02	Não presencial*
Sistemas de Informação do Campus Monte Carmelo, Sistemas de Informação do Campus Uberlândia, Ciência da Computação do Campus Uberlândia	02	Não presencial*

* Enquanto durarem as medidas adotadas pela universidade para conter o avanço do COVID-19, os bolsistas de extensão desenvolverão as atividades de modo não presencial.

3. **DOS REQUISITOS**3.1. **Pré-requisitos gerais:**

- 3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFU.
- 3.1.2. Disponibilidade horária de 20 horas semanais.
- 3.1.3. Compatibilidade horária de acordo com a demanda do setor/projeto.
- 3.1.4. Ser comunicativo (a) e ter facilidade para lidar com o público;
- 3.1.5. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação.
- 3.1.6. Atender ao disposto no Item "ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS", descrito no Plano de Trabalho – ANEXO I.
- 3.1.7. Não ter sido contemplado com 24 ou mais meses de bolsa de extensão da UFU, conforme o Art. 12 da "RESOLUÇÃO SEI Nº 02/2018, DO CONSELHO DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS".

3.2. **Pré-requisitos específicos**

- 3.2.1. Ter acesso fácil a internet e equipamentos próprios para a gestão e organização do projeto, entre outras atividades "online".
- 3.2.2. O candidato deve dispor de computador que permita a transmissão de áudio e vídeo para a realização de vídeos conferências.
- 3.2.3. Estar cursando entre o 2º e o penúltimo período de curso regular da UFU.
- 3.2.4. Ter domínio da Língua Portuguesa (leitura, redação e comunicação oral).
- 3.2.5. Estar disposto(a) a desenvolver atividades em equipe.
- 3.2.6. Ter disposição e facilidade para lidar com jovens do ensino básico.
- 3.2.7. Ter responsabilidade e sigilo nos dados manuseados e nas ações internas.
- 3.2.8. Ter conhecimento nas linguagens de programação C/C++.

4. **DAS INSCRIÇÕES:**

4.1. Local e Data

- Data: conforme cronograma (item 10)
- As inscrições serão recebidas pelo e-mail: leandronc@ufu.br
- Especificar o seguinte assunto no email: “Inscrição Jovens Programadores 2021/1”

4.2. Documentos para a inscrição:

- 4.2.1. Comprovante de matrícula.
- 4.2.2. Histórico escolar atualizado.
- 4.2.3. Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II)
- 4.2.4. Cópia **legível** da Cédula de Identidade.
- 4.2.5. Cópia **legível** do CPF.
- 4.2.6. Currículo Vitae na plataforma Lattes (atualizado).
- 4.2.7. Cadastro do bolsista preenchido (ANEXO III).

4.3. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em **um único arquivo no formato PDF**.

5. DAS BOLSAS

- 5.1. A duração da bolsa de extensão é de 04 (quatro) meses.
- 5.2. A bolsa de extensão terá início após assinatura do Termo de Compromisso.
- 5.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso, pela interrupção, conclusão ou trancamento de matrícula do curso de graduação.
- 5.4. Ao final da bolsa, o acadêmico receberá certificado, desde que cumprida a carga horária exigida neste edital.
- 5.5. O acadêmico receberá, mensalmente, bolsa de extensão no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** por 20 horas semanais
- 5.6. Fica assegurada uma vaga para pessoa com deficiência, caso haja procura e esta atenda a todos os pré-requisitos.

6. DO DESLIGAMENTO

- 6.1. Será desligado da atividade de extensão o bolsista que:
 - 6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;
 - 6.1.2. Deixar de renovar o Termo de Compromisso até a data do seu vencimento;
 - 6.1.3. Descumprir os critérios do item 3 deste edital;
 - 6.1.4. Descumprir as obrigações assumidas ou manter conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;
 - 6.1.5. Demonstrar desempenho insuficiente;
 - 6.1.6. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da ação extensionista;

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- 7.1. **Primeira Fase (Eliminatória): Análise documental conforme item 4.**
 - **Data:** conforme cronograma (item 10)
- 7.2. **Segunda Fase: Avaliação de Histórico Escolar, Currículo e Compatibilidade Horária, conforme item 8.**
 - **Data:** conforme cronograma (item 10)

8. DA AVALIAÇÃO

- 8.1. Análise da documentação (item 4) tendo como orientação as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I);
- 8.2. A análise do Histórico Escolar (AHE) é critério eliminatório e classificatório para a bolsa. Esse quesito levará em consideração o rendimento do candidato em termos de Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) e média final nas seguintes disciplinas: Introdução à Programação de Computadores (IPC), Lógica para Computação (LO), e Estrutura de Dados 1/Algoritmos e Estruturas de Dados (ED1);
- 8.3. Para a modalidade de Programação, a análise do Histórico Escolar será dada pela fórmula:
$$AHE = 3*(CRA/MAX(CRA)) + 3*(IPC/MAX(IPC)) + 2*(LO/MAX(LO)) + 2*(ED1/MAX(ED1)),$$
onde MAX(.) representa a normalização da nota do candidato pela maior nota daquela variável dentre todos os candidatos.
- 8.4. O discente deve obter pelo menos 6,5 pontos em AHE(.), do contrário será eliminado do processo de seleção da bolsa e poderá ser selecionado apenas como Voluntário.

8.4.1. A análise do Currículo (AC) é critério classificatório e levará em consideração a participação em atividades extracurriculares e cursos de extensão, tal como apresentado a seguir:

8.4.2. Monitoria realizada na disciplina de IPC, LO, ED1 (apenas para a modalidade de Programação) ou SD (apenas para a modalidade de Robótica): 0.5 ponto por monitoria comprovada a partir de certificado da coordenação do curso. Limite máximo de 1 ponto nesse quesito.

8.4.3. Participação em projeto de extensão voltado para o ensino de programação para alunos do ensino básico: 1 ponto por semestre, comprovada a partir de certificado ou declaração da DIVCO. Limite máximo de 2 pontos nesse quesito.

8.4.4. Participação como Voluntário no projeto Jovens Programadores: 1 pontos por semestre, comprovada a partir de certificado ou declaração da DIVCO. Limite máximo de 2 pontos.

8.5. A Análise de Compatibilidade Horária (ACH) é critério classificatório e será realizada a partir do quadro de compatibilidade (ANEXO II) considerando as necessidades do projeto. Ela será pontuada da seguinte forma:

8.5.1. 5 pontos, se o discente marcou pelo menos dois dias de possíveis horários de aula no período da manhã e pelo menos dois dias de possíveis horários de aula no período da tarde;

8.5.2. 2 pontos, se o discente marcou pelo menos quatro horários disponíveis no período da manhã ou pelo menos quatro horários disponíveis no período da tarde;

8.5.3. 1 ponto, se o discente marcou pelo menos dois horários disponíveis no período da manhã ou pelo menos dois horários disponíveis no período da tarde;

8.5.4. Nenhum ponto, caso nenhuma das opções anteriores se aplica.

8.6. A pontuação de cada discente será dada pela soma das notas obtidas em termos de análise de histórico escolar, análise de currículo e análise de compatibilidade horária, ou seja:

$$P = AHE + AC + ACH.$$

9. DOS RESULTADOS E RECURSO

9.1. Resultado Parcial e Recurso

9.1.1. Será divulgado o resultado parcial conforme cronograma (item 10); no site <http://www.editalis.ufu.br/extensao-cultura>.

9.1.2. O discente terá **um dia útil** para contestar o Resultado Parcial, apresentando Recurso, conforme ANEXO IV.

- Pelo E-mail: leandronc@ufu.br

9.2. Resultado Final

9.2.1. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (item 10) no site <http://www.editalis.ufu.br/extensao-cultura>.

10. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	30/04/2021 a 14/04/2021
Inscrições	30/04/2021 a 14/04/2021
Análise documental	15/04/2021
Avaliação	15/04/2021
Resultado Parcial	15/04/2021
Recebimento dos Recursos	16/04/2021
Resultado Final	19/04/2021

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Em caso de desistência do candidato classificado será chamado o candidato classificado na sequência.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc).

11.3. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.

11.4. Ao efetivar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

12. DÚVIDAS

12.1. E-mail: leandronc@ufu.br

Uberlândia-MG, 30 de março de 2021.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
Pró-reitor de Extensão e Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 30/03/2021, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2671273** e o código CRC **6BEF8E6B**.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO/ ATIVIDADES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

INTRODUÇÃO:

Para se tornarem os grandes pensadores do futuro, com espírito empreendedor, inovador, os alunos do Ensino Fundamental e Médio devem ser estimulados a terem pensamento crítico, criatividade e lógica. O estudo da lógica de programação e os respectivos algoritmos tem esse papel fundamental, estimular o raciocínio, o encadeamento do pensamento para atingir um resultado, ou seja, uma conclusão lógica. Este programa tem como objetivo conduzir cursos de programação aos alunos de escolas do ensino básico dos Municípios de Monte Carmelo, Patos de Minas e Ituiutaba, buscando desenvolver conhecimentos técnicos e o raciocínio dos jovens. Por outro lado, o projeto também consiste no treinamento de alunos extensionistas em programação avançada, estendendo seus conhecimentos no curso de graduação. Os alunos do ensino básico e da graduação, serão incentivados a participar de competições nacionais de informática, para vivenciarem um ambiente de programação avançada, de resoluções de problemas e troca de experiências.

JUSTIFICATIVA:

Nos dias de hoje, a importância e pervasidade dos computadores e aparelhos eletrônicos na sociedade tem aumentado muito. A programação desses dispositivos para as mais diversas tarefas é essencial e tem se tornado uma habilidade cada vez mais relevante. Avanços tecnológicos abrem diversas oportunidades para investigação e aprofundamento, a fim de encontrar soluções mais eficientes e com baixo custo financeiro. Assim, o aprendizado da programação já se tornou útil e pertinente desde a juventude. A programação é indispensável hoje em dia, observável em toda parte e em diversas facetas da sociedade.

OBJETIVOS:

GERAL

O objetivo principal deste projeto é estimular e desenvolver o comprometimento com o estudo, o raciocínio lógico e matemático, o entendimento dos conceitos de causa e consequência, o encadeamento de ideias e o conhecimento tecnológico dos jovens do ensino fundamental (8º, 8º e 9º ano) e médio das cidades de Monte Carmelo, Patos de Minas e Ituiutaba através de cursos gratuitos de programação de computadores.

ESPECÍFICOS

- Desenvolver um conteúdo didático criativo, acessível e lúdico para apoiar o ensino dos alunos, procurando tornar o conteúdo mais acessível e interessante ao público supracitado, ao mesmo tempo incentivando a análise crítica e raciocínio lógico matemático.
- Capacitar os alunos extensionistas para o ensino de programação de computadores incentivando o estudo de programação avançada bem como a participação em olimpíadas e maratonas de programação.
- Oferecer um ambiente de ensino bastante prático a fim de introduzir aos alunos aspectos fundamentais de programação para o desenvolvimento de produtos e soluções tecnológicas.
- Promover a iniciação e integração dos jovens com a programação de computadores de modo a prepará-los para oportunidades de trabalho e crescimento profissional nas grandes empresas e universidades.
- Selecionar alunos do ensino médio com desempenho notório para programas de bolsas existentes na universidade, como por exemplo, o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM).

PERFIL DO BOLSISTA:

Estar cursando entre o 2º ao penúltimo período de curso regular da UFU;

- Ser comunicativo(a) e ter facilidade para lidar com o público interno e externo da UFU;
- Domínio da Língua Portuguesa (leitura e redação);
- Domínio em programação;
- Disposto(a) a desenvolver atividades em equipe;
- Ter responsabilidade e sigilo nos dados manuseados e nas ações internas;
- Ter disposição e facilidade para lidar com jovens de 11 à 18 anos.
- Ter sido aprovado com bom rendimento nas disciplinas de: Introdução à Programação de Computadores / Lógica para Computação / Estrutura de

Dados;
- Bom conhecimento na linguagem C;

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- O Bolsista ministrará 8 horas-aula, incluindo aulas de resolução de dúvidas, sempre com 2 horas-aula seguidas.
- O Bolsista também deverá procurar o professor coordenador responsável semanalmente a fim de informá-lo sobre o andamento dos cursos e discutir andamentos futuros.
- O Bolsista estará disponível para solucionar dúvidas dos alunos e apoiá-los na resolução dos exercícios, por e-mail ou pela plataforma de ensino online.
- O Bolsista é o responsável pelo desenvolvimento de conteúdo para as aulas e poderá contar com o apoio dos coordenadores do programa nessa tarefa.
- O Bolsista deverá participar e motivar os alunos a participarem das apresentações, maratonas ou competições de programação associadas ao programa Jovens Programadores.

CONTRIBUIÇÃO DA BOLSA PARA O (A) ALUNO (A)

O programa prevê a capacitação dos alunos de graduação participantes como uma extensão dos conhecimentos aprendidos no curso, procurando explorar esses conceitos e extrapolando-os para uma aplicação mais prática. Os alunos extensionistas participarão de treinamentos avançados em programação e competirão em olimpíadas e maratonas de programação para experimentar um ambiente de programação competitivo no qual devem resolver problemas sob pressão e rapidamente. Toda experiência vivenciada pelos bolsistas em contato com os alunos de ensino básico, nesta nova abordagem de programação com os jovens, pode trazer resultados interessantes, válidos de serem analisados e discutidos em congressos, simpósios e através de artigos publicados. Os alunos extensionistas irão desenvolver o conteúdo que dará apoio ao ensino de computação e programação.

AVALIAÇÃO:

A avaliação do bolsista será feita no decorrer da realização das atividades propostas. Para tanto, serão utilizadas fichas de avaliação e observações realizadas por alunos e pelos coordenadores do Programa, Projetos e subprojetos.

ANEXO II

QUADRO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00						
09:00						
10:00						
11:00						
12:00						
13:00						
14:00						
15:00						
16:00						
17:00						

OBS: Marcar com **X** os **horários disponíveis** para as atividades da **bolsa de extensão**.

Nome do Candidato:

ANEXO III

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE BOLSISTAS

Nome Completo:		
CPF:		
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
Data de Nascimento:		
Sexo:	Estado Civil:	

Uberlândia, ____ de _____ de 2021.

Argumento

Nome do Requerente:

OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas.

edital publicado em: <http://www.editalis.ufu.br/extensao-cultura>

Referência: Processo nº 23117.018511/2021-17

SEI nº 2671273